



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



PORTARIA Nº 29.030, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, DANIEL ARRUDA PEDROSO DE ANDRADE, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Fiscal, Tabela Salarial DAS-4, vinculado a Procuradoria Geral do Município, nomeado pela portaria nº 25.700, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/09/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 29.033, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, SABRINA FONSECA MACHADO FERREIRA, do cargo em comissão de Gerente de Atenção Farmacêutica, Lotada no Laboratório Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 27.270, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/09/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 29.034, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, JOZIANE CASTRO CAETANO, do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem, Lotada no ESF André Maggi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 25.389, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/09/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 29.044, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUELLEM DAIANE SILVA RIBEIRO para exercer a função em confiança de Coordenadora Pedagógica, na Unidade CMEI Professor Geraldo José de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/09/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2021.

106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 29.050, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAYLLA BAILA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Medica da Família, lotada no ESF Santa Clara, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021.

106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 29.045, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 22/2021/SMGP e Decisão Administrativa sob Protocolo de nº 39.182 2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora FLAVIA MAIRA ALVES CALHEIROS, matrícula nº xxxxxxxx, que exerce o cargo de docente – Professora da Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação o afastamento por interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2021**, fica revogado a portaria nº 28.909, de 23 de agosto de 2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 29.046, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 23/2021/SMGP e Decisão Administrativa sob Protocolo de nº 39.768/2021

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora NADIA DA COSTA ORTEGA, matrícula nº xxxxxxxx, que exerce o cargo de docente – Professora da Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação o afastamento por interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2021**, fica revogado a portaria nº 28.908, de 23 de agosto de 2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 29.051, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 28.709, de 05 de julho de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sr. RUBENS BOROTTA, portador do RG nº x.xxxxxx-x, SSP/PR, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, efetivo no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Agente de Fiscalização de Transporte, Nível: II, classes: 38, matrícula nº xxxxx, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Leia-se:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sr. RUBENS BOROTTA, portador do RG nº x.xxxxxx-x, SSP/PR, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, efetivo no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Agente de Fiscalização de Transporte, Nível: 12, classes: 38, matrícula nº xxxxx, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.314, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*)

CONSIDERANDO a Portaria 1.966/MS/GM, de 13/08/2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.656 de 02 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.313, DE 02 SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no vigente orçamento abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante **R\$. 5.381.000,00** (cinco milhões trezentos e oitenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.655 de 02 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 5.381.000,00** (cinco milhões trezentos e oitenta e um mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.5.381.000,00
Fr: 012000000	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	
R\$.5.381.000,00	

Art 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do fundo de reserva administrativa do Servsaúde no valor de **R\$.5.381.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e um mil reais)**, conforme saldo de Investimento constante no Banco do Brasil, na agencia 551-7 CC: 87546-5 – Instituto M Rondonópolis de acordo com o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

TOTAL GERAL

R\$.5.381.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.311, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no vigente orçamento abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante **R\$ 245.998,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.654, de 02 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 245.998,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2460 – Garantir a Manutenção das Atividades do Órgão e Buscar um Melhor Atendimento aos Beneficiários do Serv Saúde	
31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
31.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 9.000,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 29.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 29.000,00
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 88.998,00
TOTAL	R\$ 155.998,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2120 – Pagar Indenizações e Restituições	
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2122 – Manter as Atividades de Assistência Odontológica	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 245.998,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 28.998,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ´PJ	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 238.998,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 850,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.900,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 400,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 245.998,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.310, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 788.000,00 (*Setecentos e oitenta e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº11.646 de 02 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 788.000,00 (*Setecentos e oitenta e oito mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1254	R\$	788.000,00
Total Geral	R\$	788.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1842 - Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 248	R\$	7.997,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 9	R\$	4.999,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 82	R\$	300.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 295	R\$	220.000,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 12	R\$	5.999,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 85	R\$	69.006,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 319	R\$	160.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

12.361.2208.2559 - Qualificação dos Profissionais da Educação		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 279	R\$	19.999,00
Total Geral	R\$	788.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*)

CONSIDERANDO a Portaria 1.966/MS/GM, de 13/08/2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 960.000,00 (*Novecentos e sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade		
3.3.70.41.00.00 – -0.1.46.075000 - Contribuições – 1106	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.655, DE 02 SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no vigente orçamento abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante **R\$. 5.381.000,00** (cinco milhões trezentos e oitenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 5.381.000,00** (cinco milhões trezentos e oitenta e um mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.5.381.000,00
Fr: 012000000	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	
R\$.5.381.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do fundo de reserva administrativa do Servsaúde no valor de **R\$.5.381.000,00 (cinco milhões trezentos e oitenta e um mil reais)**, conforme saldo de Investimento constante no Banco do Brasil, na agencia 551-7 CC: 87546-5 – Instituto M Rondonópolis de acordo com o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

TOTAL GERAL **R\$.5.381.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no vigente orçamento abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o montante **R\$ 245.998,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 245.998,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2460 – Garantir a Manutenção das Atividades do Órgão e Buscar um Melhor Atendimento aos Beneficiários do Serv Saúde	
31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
TOTAL	
R\$ 50.000,00	

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
31.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 9.000,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 29.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 29.000,00
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 88.998,00
TOTAL	
R\$ 155.998,00	



Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2120 – Pagar Indenizações e Restituições	
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.302.5010.2122 – Manter as Atividades de Assistência Odontológica	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 245.998,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 28.998,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 238.998,00



Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERVSAUDE	
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 850,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.900,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 400,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 245.998,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.652, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a ASSOCIAÇÃO VERMELHO E BRANCO (AVB), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** entre o Município de Rondonópolis e a Associação Vermelho e Branco (AVB) CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma de auxílio financeiro, em apoio ao esporte amador no Município, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Termo será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago em parcela única.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, termo e Plano de Trabalho, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.651, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis - APAR, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis - APAR, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº [4.320](#), de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº [93.872](#), de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Termo de Fomento será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em doze parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais e consecutivas, destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção dos animais.

Art. 2º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal [13.019](#)/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **03/08/2021**.

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.650, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza Poder Executivo conceder **SUBVENÇÃO SOCIAL** no valor de R\$ 114.612,16 (cento e catorze mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos) à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso, Subvenção Social no valor de R\$ 114.612,16 (cento e catorze mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), em parcela única, destinada à aquisição de condicionadores de ar, em atendimento às necessidades da referida associação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentaria vigente.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.649, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Termo de Fomento será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em doze parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais e consecutivas, destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção dos animais.

Art. 2º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos **03/08/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.648, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis - CPAR, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis - CPAR, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Termo de Fomento será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em doze parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais e consecutivas, destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção dos animais.

Art. 2º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **03/08/2021.**

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.647, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominar de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alessandro Gomes de Jesus**, a UEI Unidade de Educação Infantil localizada no Bairro Jardim das Hortências, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alessandro Gomes de Jesus**, a UEI Unidade de Educação Infantil, localizada no Bairro Jardim das Hortências, zona urbana do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 10.246, de 02 de maio de 2019, e nº 10.465, de 12 de setembro 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.646, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 788.000,00 (*Setecentos e oitenta e oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 788.000,00 (*Setecentos e oitenta e oito mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1254	R\$	788.000,00
Total Geral	R\$	788.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.1842 - Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 248	R\$	7.997,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 9	R\$	4.999,00
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 82	R\$	300.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente - 295	R\$	220.000,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 12	R\$	5.999,00



12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 85	R\$	69.006,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 319	R\$	160.000,00
12.361.2208.2559 - Qualificação dos Profissionais da Educação		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.01.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 279	R\$	19.999,00
Total Geral	R\$	788.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.306, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre delegar poderes a Secretária Municipal de Governo e a Responsável Administrativa pela Secretaria Municipal de Administração para assinar documentos em nome do Chefe do Poder Executivo, para o bom funcionamento da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 da Lei Complementar nº 31/2005 e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado poderes a Sra. IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Governo, nomeada através da Portaria 28.978, de 30 de agosto de 2021, e a Sra. KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES responsável administrativa da Secretaria Municipal de Administração nomeada através da Portaria nº 28.663, de 01 de julho de 2021, para em nome do Prefeito desta urbe, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, praticarem os atos de Gestão Orçamentária e Execução Financeira.

Art. 2º Fica vedada subdelegação das competências conferidas no Art. 1º.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.172, de 06 de julho de 2021

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31/08/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de agosto de 2021
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 29/2021.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o **Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 2021**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CERCAMENTO DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, NO BAIRRO VILA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS- MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 02/09 À 14/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 34/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de CARTA CONVITE nº 34/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MADEIRA TIPO MDF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO, COM OS RESPECTIVOS PROJETOS, INCLUSO FRETE, ESPECIFICAÇÃO DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

PROJETAR DESIGN E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou preço global de R\$ 96.980,00 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 30/2021.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o **Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 2021**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CERCAMENTO DA PRAÇA DO JARDIM LIBERDADE, NO BAIRRO JARDIM LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS- MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIXADO EM LOCAL PÚBLICO
NO PERÍODO DE 02/09 À 14/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROPOSTA DE PREÇOS: “TOMADA DE PREÇO Nº 56/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 56/2021, tendo como objeto: “**REFORMA DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCALIZADA NA RUA 05, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO**”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA, que apresentou o preço global de R\$ 765.543,52 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
PROPOSTA DE PREÇOS: “TOMADA DE PREÇO Nº 83/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 83/2021, tendo como objeto: **“IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO LOTEAMENTO MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO, LOCALIZADO NA AVENIDA F, DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

ELÉTRIO TARTARI, que apresentou o preço global de R\$ 1.019.097,82 (um milhão dezenove mil noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 75/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS CRISTYAN MARY SILVEIRA LIMA, ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ (REMANESCENTE) E HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS** -, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante: TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELLI - ME, que apresentou preço global por lote:

LOTE 01: INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY SILVEIRA LIMA** LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”. **Valor de R\$ 497.696,47 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).**

LOTE 02: INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO **HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ (REMANESCENTE)** LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, **Valor de R\$ 167.919,05 (cento e sessenta sete mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos).**

LOTE 03: INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL **HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO** LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, **Valor de R\$ 419.188,82 (quatrocentos e dezenove mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II RETIFICAÇÃO Ata de Abertura da Tomada de Preço n.º 63/2021. Objeto: REFORMA GERAL DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO; AMPLIAÇÃO DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADA NA AVENIDA 04, S/N – VILA NABOREIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.484 de 20 de maio de 2021, para a apreciação do processo licitatório em epígrafe. Na sequência, veio participar da presente sessão a seguinte empresa: **JSP CONSTRUTORA EIRELI**, neste ato representada pela Srª Ana Paula Chaves Baptista Martins, portador do RG 001.325.203 SEJUSP/MS. A empresa presente comprovou ser beneficiária da Lei 123/2006. A empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI**, atende todas as exigências editalíssimas.

A Empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI**, que apresentou o preço global de R\$ 2.162.380,03 (dois milhões cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta reais com três centavos).

Em conferência na planilha orçamentaria, fora verificada situação de divergência na de valor final do item não correspondia a quantidade solicitada, entretanto prevaleceu valor unitário conforme Edital em seu Item 6.4.1:

“Item 6.4.1 – alínea e) Planilha de quantitativos e respectivos preços unitários, totais por item e global, do edital.

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI**, por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:35.

Rondonópolis-MT, 26 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Vilmar de Andrade
Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Edilson Batista Da Macena
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 63/2021, tendo como objeto: REFORMA GERAL DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO; AMPLIAÇÃO DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA EMREF SÃO DOMINGOS SÁVIO, LOCALIZADA NA AVENIDA 04, S/N – VILA NABOREIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

Onde se lê:

JSP CONSTRUTORA EIRELLI, que apresentou o preço global de R\$ 2.162.308.03 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e três centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração

Ler-se-á:

JSP CONSTRUTORA EIRELLI, que apresentou o preço global de R\$ 2.162.380.03 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e três centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

**EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE 001/2021
PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CMJ, DO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Este Edital visa convocar o Fórum da Juventude, bem como regulamentar o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, do Município de Rondonópolis-MT, para o mandato de 1 (um) ano, no período de 2021/2022.

Considerando o disposto na Lei n.º 11.579 de 15 Julho de 2021, que regulamenta o Conselho da Juventude do município e dá outras providências.

Por este instrumento, nomea-se como membros da comissão eleitoral do CMJ:

Francielle Ferreira Becker; Gabriella Rodrigues Ferreira; Larissa Angélica da Cruz Souza; Leonardo José Araújo de Campos.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil e suplentes conforme dispõe o inciso II, do art. 4º da lei municipal de nº 11.579 de 15 de julho de 2021.

§1º. O Conselho Municipal da Juventude – CMJ será composto por 24 membros sendo 12 (doze) governamentais e 12 (doze) da sociedade civil organizada;

§2º. O Conselho Municipal da Juventude – CMJ será composto preferencialmente com igualdade de gênero.

Art. 2º. São as entidades não governamentais que fazem parte dos seguimentos estabelecidos pela Lei Municipal 11.579 que poderão indicar representantes da sociedade civil organizada para a eleição dos conselheiros do CMJ, sendo eles:

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude da Mulher;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude Étnica-racial;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude LGBT;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude Religiosa;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude Trabalhadora;

01 (um) representantes e 01 (um) suplente da Juventude Estudantil Universitária;

01 (um) representantes e 01 (um) suplente da Juventude Estudantil Secundarista;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude de Cultura;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude Empreendedora;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude Indígena;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude da Zona Rural;

01 (um) representante e 01 (um) suplente da Juventude com Deficiência.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;



- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a homologação por ata dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal de Juventude - CMJ.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 5º. Fica eleito o Instagram do CMJ de Rondonópolis @conjuvroo, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações referente ao conselho disponíveis à consulta na Secretaria de Ciência e Tecnologia do Município.

Art. 6º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

10/09/2021 a 24/09/2021	Período de inscrição dos indicados das entidades da sociedade civil organizada;
10/09/2021 a 15/10/2021	Inscrição para a votação
25/09/2021 a 28/09/2021	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral;
29/09/2021	Publicação da lista dos candidatos analisados como aptos pela Comissão Eleitoral.
30/09/2021 a 01/10/2021	Período para as entidades/candidatos entrarem com recursos referente as inscrições;
04/10/2021	Julgamento dos Recursos referente as inscrições;
05/10/2021	Homologação das candidaturas a serem publicadas no site da Prefeitura Municipal e Instagram do CMJ;
23/10/2021	Fórum da Juventude e Eleição CMJ;
25/10/2021	Encaminhar lista com candidatos eleitos para publicação.
30 de Outubro de 2021	Posse dos novos conselheiros;



CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL

Seção I

Das Indicações e Inscrições

Art. 7º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á no dia 23 de Outubro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no auditório do Paço Municipal, situado na Av. Duque de Caxias ,1000 – Vila Aurora, no Município de Rondonópolis-MT, CEP; 78740-022, sendo disciplinado através deste edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Parágrafo único. Se após o prazo final para inscrição dos indivíduos votantes verificar-se que o local pré-determinado para a eleição não comportar tal público, será divulgado novo local para votação, a ser indicado pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º. Os membros do Conselho da Sociedade Civil serão eleitos em Fórum Municipal, cabendo direito de voto à todos que forem considerados jovens pela Lei Municipal 11.579/2021, os quais deverão realizar previamente inscrição e credenciamento para votação e que deverão comparecer no dia da eleição para votar portando documento que comprove a sua identidade.

Art. 9º. A inscrição para o pleito daqueles que almejam ser conselheiros deverá ser enviada para o e-mail da comissão eleitoral (comelconjuvroo@gmail.com), de 10/09/2021 até às 23:59 do dia 24/09/2021 contendo os seguintes documentos:

- I. Ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento legal que comprove a existência da entidade;
- II. Ofício da entidade, que indique o requerente para o cargo titular e suplente de Conselheiro, limitado a uma indicação por entidade;
- III. Ficha de inscrição (anexo I deste edital);
- IV. Documentos pessoais do candidato a conselheiro (RG, CPF, Comprovante de endereço);

Art. 10º. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 11º. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMJ será realizado novo processo eleitoral

Seção II

Dos Recursos às Inscrições

Art. 12º. Os recursos referentes a não habilitação e os pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento contendo exposição dos motivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista dos candidatos analisados como aptos pela Comissão Eleitoral, devendo ser enviados para o e-mail da Comissão Eleitoral (comelconjuvroo@gmail.com).

Art. 13º. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para o recorrente.



Seção III Do Forum da Juventude

Art. 14º Será aberta mesa de credenciamento para os participantes do Fórum da Juventude, credenciando os participantes a votarem e distribuindo cartão para votação.

Art. 15º O Fórum Municipal para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do CMJ, iniciará os trabalhos com a formação da Mesa Diretora da Assembléia, constituída de um presidente, um secretário e escrutinador, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

Parágrafo Único. Serão respeitados os protocolos de biosegurança contidos no decreto vigente.

Seção IV Das Plenárias de Eleição

Art. 16º. A plenária de eleição dos representantes da sociedade civil será coordenada pela Comissão Eleitoral. Art. 17º. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada pela Comissão Eleitoral, no Fórum Municipal de Juventude, no dia 23 de outubro de 2021, sendo a votação aberta a todos os inscritos e credenciados no Fórum.

Art. 18º Os candidatos a Conselheiros Municipais da Juventude, devem obrigatoriamente estar presentes na plenária, seja presencial ou de forma virtual, quando será atribuído a eles o direito de defender sua candidatura e apresentar suas propostas.

Parágrafo único: A participação do candidato de forma virtual será viabilizada apenas mediante justificativa para comissão eleitoral apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do Forum.

Art. 19º. Durante o Fórum Municipal da Juventude, será realizada a eleição dentre as entidades da sociedade civil interessada em participar do Conselho Municipal de Juventude da seguinte forma:

- a) a votação se dará para cada seguimento de representante, sendo eleito aquele mais votado.
- b) as entidades que forem a segunda mais votada terão o direito do cargo de suplente.
- c) em caso de candidatura única em determinado seguimento, a entidade poderá indicar titular e suplente.

§1º - Caso ocorra empate, o desempate se dará favorável ao candidato da entidade criada há mais tempo.

Art. 20º. A Comissão Eleitoral, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e das entidades da Sociedade Civil e representantes governamentais presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 21º. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do CMJ, gestão 2021/2022.



CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 22º. A Comissão Eleitoral disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 23º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, após consulta prévia da plenária.

Art. 24º. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Juventude - CMJ serão nomeados por Decreto no Diário Oficial de Rondonópolis-MT.



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL DA
JUVENTUDE, RONDONÓPOLIS – MT

Dados da Instituição:

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Data de fundação: ____/____/____.

Segmento da Juventude que representa:

Mulher		Religiosa		Estudantil Secundarista		Indígena	
Étnica- racial		Trabalhadora		Cultura		Zona Rural	
LGBTQIA+		Estudantil Universitária		Empreendedora		Com Deficiência	

Dados Conselheiro Titular:

Nome: _____ D.N.: _____

____/____/____.

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Dados Conselheiro Suplente:

Nome: _____ D.N.: _____

____/____/____.

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura Titular

Assinatura Suplente

COMISSÃO ELEITORAL

Francielle Ferreira Becker
Gabriella Rodrigues Ferreira
Larissa Angélica da Cruz Souza
Leonardo José Araújo de Campus



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº012/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Jarmes de Souza Freitas** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Termo de Fomento nº 18/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Jarmes de Souza Freitas**, Matrícula nº.1555908, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento nº 18/2021, que será realizado em parceria com a câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis “Campanha Liquidaqui 2021”, conforme a Lei nº. 11.627/2021.

Artigo 2º Esta portaria tem validade durante o período de realização do evento que se inicia em 03/09/2021 a 11/09/2021.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 02 de setembro de 2021.

Alexsandro da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº. 28.137/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº127/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Gabriell Amaral Dutra**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Gabriell Amaral Dutra**, Matrícula nº.1557392, CPF: 050.442.631-17, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Restaurante do Luciano EIRELI	428/2021	Prestação de Serviços de Coffee Break, bem como Aquisição de Alimentos Preparados, Marmitas, Salgados, Lanches e Bolos para Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	09/07/2021 à 09/07/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104 de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial (Diorondon-e) nº4.985 de 14 de julho de 2021.

Rondonópolis/MT, 01 de Setembro de 2021.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 71 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº **518/2021**, firmado com empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Alinne Xavier Francisco** matrícula nº 1554733; e CPF 013.253.761-32, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução **do contrato nº 518/2021**, celebrado entre a empresa, **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ sob. Nº 33.031.535/000-89 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto “**Aquisição de Micro-ondas, Frigobar e Refrigerador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT.** no município de Rondonópolis” conforme justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer, anexo ao edital, com prazo de **vigência de 30/07/2021 a 30/07/2022**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nelson Wagner Benedito, matrícula nº 58718 e CPF. 616.668.661-72, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rondonópolis, 05/08/2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 75 DE 24 DE AGOSTO 2021.

Dispõe sobre designar os servidores **Alinne Xavier Francisco e Nelson Wagner Benedito**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

Carla Gonçalves de Carvalho, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Alinne Xavier Francisco** matrícula nº 1554733 e Suplente **Nelson Wagner benedito** matrícula nº 58718, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADA	CONTRATO E 1º ADITIVO DE PRAZO	OBJETO	VIGENCIA
<u>COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA</u>	451/2021	<i>Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível, (Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel S-10), em Bomba de Propriedade da Proponente ou por ela indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma Contínua e Fracionada, conforme Demanda, na forma de Maior Oferta de Desconto Linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nesta cidade, no município de Rondonópolis/MT</i>	15/07/2021 a 15/07/2022

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 18/03/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 17 de maio de 2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 – PMR-MT

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.752/1990 e seguintes, torna público o pedido de prorrogação **DEFERIDA** para ingresso no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo, de acordo com a legislação em vigor para a devida nomeação, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do requerimento formal do candidato.

CANDIDATO	EDITAL	CARGO	DATA DO PROTOCOLO
AILTON MIRANDA DE OLIVEIRA	Editais 001/2016 PMR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2021

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02/09/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1496/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554569	Sidneia Aparecida Gonçalves	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 04 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir do dia 01/09/2021. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 05/09/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 11/10/2021 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 02/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1497/2021	58351	Sebastiana Nunes de Oliveira	Apoio Instrumental	29 dias – a partir do dia 15/08/2021 – Licença Médica.
1497/2021	1551478	Emerson de Moura Portela	Docente	07 dias – a partir do dia 24/08/2021 – Licença Médica.
1497/2021	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 30/08/2021 – Licença Médica.
1497/2021	1552035	Rosângela Gonçalves da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 31/08/2021 – Licença Médica.
1497/2021	13480	Angela Maria Ferron	Docente	10 dias – a partir do dia 01/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	1555022	Ellen Tamara Moura Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 31/08/2021 – Licença Médica.
				07 dias – a partir do dia 04/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	89524	Francisca Ferreira da Silva	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 02/09/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1497/2021	88358	Luziene Ferreira de Souza	Docente	01 dia – no dia 01/09/2021 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1497/2021	146323	Simone Lima dos Santos	Docente	10 dias – a partir do dia 01/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	167878	Marly Souza Marques Oliveira	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 02/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	107921	Nilza Miranda de Oliveira Pereira	Docente	90 dias – a partir do dia 03/09/2021 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1497/2021	1559242	Antonio Machado dos Santos	Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem	02 dias – a partir do dia 01/09/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1497/2021	1556565	Nubia Raphaella Rezende Uhde	Analista Instrumental	01 dia – no dia 30/08/2021 – Licença Médica.
1497/2021	1559262	Lizandra Ribeiro Rosa	Assessor de Obras de Alvenaria	02 dias – a partir do dia 31/08/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1497/2021	1558638	Rodrigo Pereira Lima	Analista Instrumental	55 dias – a partir do dia 02/09/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1497/2021	150924	Elias Rodrigues da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 31/08/2021 – Licença Médica.
1497/2021	136042	Simone Liria Moraes	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 31/08/2021 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1497/2021	1559036	Ana Elisa Monteiro de Oliveira	Odontólogo	10 dias – a partir do dia 01/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	1303872	Cidia Fonseca de Freitas	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 01/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	86266	Edivane Costa dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 01/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	1556680	Francisval Pereira Marques	Técnico em Saúde	03 dias – a partir do dia 01/09/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

1497/2021	178632	Nelson Dias de Morais Filho	Odontólogo	01 dia – no dia 01/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	1559167	Rosa Maria Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 01/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	1559140	Erica Goncalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 02/09/2021 – Licença Médica.
1497/2021	135593	Tania Guiomar do Nascimento Souza	Técnico em Saúde	05 dias – a partir do dia 02/09/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 02 de setembro de 2021.

Antonio Machado dos Santos
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:1498/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETAR IA	PERÍODO
161560	Lenifabia Oliveira da Silva Pires	Técnico de Enfermagem	Saúde	60 dias a partir de 06/10/2021 à 04/12/2021

Rondonópolis 02 de setembro de 2021.

**Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
946/2021	RAISSA FERNANDES DA SILVA SANTANA	1.122,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	11/08/2021 A 31/12/2021	156
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 946/2021, A PARTIR DO DIA 01/09/2021.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
850/2020	MARIA AUSENETE ALMEIDA SANTOS	1.122,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	17/02/2020 A 31/12/2021	156
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 946/2020, A PARTIR DO DIA 16/09/2021.					

Rondonópolis/MT, 02 de Setembro de 2021

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 256 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 493/2021, firmado com a empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica retificada a portaria nº 5.003 de 09 de agosto de 2021, Segunda-feira.

Onde se lê: **PORTARIA INTERNA Nº 243 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**. Leia-se: **PORTARIA INTERNA Nº 256 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**.

Art. 2º - Designar o servidor **MURILO DO PRADO GONÇALVES**, CPF 846.206.681-68, Técnico em Agrimensura, CFT 846.206.681-68, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º1559035, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 493/2021**, celebrado entre a empresa **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA** CNPJ sob o nº 03.497.158/0001-07 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **Aquisição de Estação Total Eletrônica, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 29/07/2022.

Art. 3º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, CPF **059.144.531-00**, Engenheiro Civil, CREA MT**045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 29/07/2021.

Rondonópolis - MT, 02 de setembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 257 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 573/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **EDUARDO LEONALDO DE OLIVEIRA**, CPF **038.747.361-05**, Engenheiro Civil, CREA-MT**034282**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **15585921**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 573/2021**, celebrado entre a empresa **CODER** – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Prestação de serviços de execução de sinalização horizontal e vertical, instalação de tachões em diversas ruas e avenidas, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 18/08/2021.

Rondonópolis - MT, 02 de setembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 258 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 597/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, CPF **059.144.531-00**, Engenheiro Civil, CREA MT**045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 597/2021**, celebrado entre a empresa **CODER** – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Execução de revestimento primário, substituição de ponte de madeira por aduelas e drenagem, localizado no Globo Recreio e Campo Limpo, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 26/02/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, CPF **027.889.811-47**, Engenheiro Civil, CREA MT**032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 27/08/2021.

Rondonópolis - MT, 02 de setembro de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 253/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015**

*Contratada: L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP (CNPJ/MF: 11.145.401/0001-56).
Assunto: Decisão Administrativa*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo, para apuração de danos ao erário municipal, referente ao valor do contrato nº 253/2015 - pregão presencial nº 38/2015, firmado com a empresa L. A. DALLA PORTA JUNIOR – EPP, que possui como objeto a aquisição de medicamentos pela Administração Pública, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente procedimento foi desencadeado em razão do envio do Ofício nº. 243/2021/GAB/2ªPJC, datado em 21/06/2021, advindo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Rondonópolis – 2ª Promotoria de Justiça Cível, requisitando que fosse instaurado procedimento administrativo cabível, visando a adoção das providências extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário municipal, visto que, após perícia contábil, solicitada pelo referido órgão ministerial, fora constatado o superfaturamento no valor contratual de **R\$ 3.885,26 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, no Contrato nº 253/2015.

Ato contínuo, o documento ministerial fora remetido à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno – SETRACI para manifestação, a qual, por meio do Ofício nº 283/2021/SETRACI, de 03/08/2021, posicionou-se favorável ao entendimento da legítima aferição do sobrepreço, que com a liquidação e pagamento consubstanciou o superfaturamento.

Nessa toada, fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa ressarcisse o erário municipal no valor especificado acima, bem como apresentasse Manifestação Prévia/Resposta Escrita. A notificação fora realizada de forma eletrônica, na data de 06/08/2021, e, postada nos correios mediante AR, no dia 11/08/2021.

A empresa, por sua vez, enviou via e-mail em 12/08/2021, Defesa solicitando que a Administração Pública repense, e que o procedimento administrativo e multa não venham a prosperar, argumentando que fora respeitadas todas as regras do edital do pregão presencial nº 38/2015, bem como que o uso da lista BPS somente foi obrigatório a partir do ano de 2017.

Ressalto que, após análise dos documentos pertinentes ao presente procedimento, em sede preliminar não foram constatados fundamentos suficientes para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.021 de 02 de setembro de 2021, Quinta-feira.

acatar a defesa, considerando o Laudo Técnico do Ministério Público Estadual, evidenciando o enquadramento do superfaturamento constatado após a execução do contrato (art.88, II, Lei 8.666/93).

Ante o exposto determino a instauração do competente Processo Administrativo para apurar os fatos ventilados, com observação do devido contraditório e ampla defesa.

Rondonópolis/MT, 1º de setembro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 35/2021/DEA/SMS, REFERENTE AO
CONTRATO PRIMITIVO Nº. 970/2020 e PROCESSO Nº. 2412/2020**

Contratada: J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.796.085/0001-52

*Assunto: Descumprimento de Cláusula Contratual, Contrato nº. 970/2020 – UBS
CAMPO LIMPO*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista o trânsito em julgado da Decisão Administrativa, (fls. 109), proceda-se a execução da condenação, à empresa contratada **J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.796.085/0001-52**, nos seguintes termos:

1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 970/2020, firmado com a empresa J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.796.085/0001-52;

2) Pagamento de multa no valor de R\$ 46.644,32 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

3) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta inciso III, do Contrato nº. 970/2020 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93.

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Portanto, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;



c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 02 de setembro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 48/2021/DEA/SMS, REFERENTE AO
CONTRATO PRIMITIVO Nº. 454/2020 e PROCESSO Nº. 430/2020**

Contratada: J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.796.085/0001-52

*Assunto: Descumprimento de Cláusula Contratual, Contrato nº. 454/2020 – UBS JD
SUMARÉ*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista o trânsito em julgado da Decisão Administrativa, (fls. 131), proceda-se a execução da condenação, à empresa contratada **J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.796.085/0001-52**, nos seguintes termos:

- 1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 454/2020**, firmado com a empresa J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.796.085/0001-52;
- 2) Pagamento de multa no valor de R\$ 72.298,80 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 3) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta inciso III, do Contrato nº. 454/2020 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93.
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Portanto, remetam-se os autos às seguintes providências:

- a)** À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;



b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 02 de setembro de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 027/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 027/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A QUENTE, COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, FAIXA C, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
THUM USINA DE ASFALTO EIRELI CNPJ: 23.504.974/0001-08	7.000 Toneladas	MASSA ASFÁTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A QUENTE COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, FAIXA C.	R\$ 410,00	R\$ 2.870.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 02 de setembro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

Resolução nº 111 de 02 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do sr. Eden Linjardi Zeni, para o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Engenharia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIAANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear o Sr. Eden Linjardi Zeni, para o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Engenharia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de setembro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT**

PORTARIA Nº 2.666 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, especialmente pelo artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO no dia de 06.09.2021, designando-o como ponto facultativo a todos os servidores, tendo em vista o feriado de *sete de setembro* (terça-feira).

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

Artigo 3º - O expediente será restabelecido na data de 08.09.2021, quarta-feira.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 02 de setembro de 2021.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial
do Município na data supra e
afixada no lugar público de
costume.



**IMPRO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT**

PORTARIA Nº 2.667 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO
MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
EDINALVA RODRIGUES
BELMONTE.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 5.058, de 20/08/2001, que dispõe sobre a
nomeação da Sra. **EDINALVA RODRIGUES BELMONTE**, para o Cargo de
Professora de Língua Portuguesa, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis sob o nº 881/2021** o período de: 20/08/2001 a 01/09/2021,
totalizando: **7.318 dias, correspondente a 20 (vinte) anos e 18 (dezoito) dias,** e
ainda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o
nº 10001070.1.00022/07-6,** o período de: 01/08/1990 a 19/08/2001, totalizando



4.034 dias, correspondendo a 11 (onze) anos e 19 (dezenove) dias, que somados totalizam **11.352 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 01(um) mês e 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 110/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **EDINALVA RODRIGUES BELMONTE**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **EDINALVA RODRIGUES BELMONTE**, portadora do RG nº 0495014-3 – 2ª via SSP/MT, CPF/MF nº 915.343.801-91, efetiva no cargo de Docente Ensino Fundamental, Classe 13, Nível: 07, matrícula nº 107972-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **02/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 02 de setembro de 2021.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SERV SAÚDE

**PORTARIA INTERNA N.º 609 - DE 02 DE SETEEMBRO
DE 2021.**

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO: o feriado da Independência do Brasil comemorado no dia 7 de setembro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ponto facultativo no Serv Saúde no dia **06/09/2021**, retornando às suas atividades normais a partir do dia **08/09/2021**.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, como: **Hospital Geral Materclin, Hospital Unimed, e demais internações autorizadas pelos médicos, na Santa Casa**, bem como atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem quias on line**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON*